

LEI N° 259/97

REVOGA A LEI MUNICIPAL N°
008/93 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LONGINO DA CUNHA, Prefeito Municipal de
Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ
SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

- Art.1º- Fica revogada na íntegra a Lei Municipal nº 008/93.
- Art.2º- As contratações, em caráter excepcional e considerada a
prioridade e temporariedade, bem como o expresse interesse
público, serão admitidas com observância das condições do
quadro funcional da Administração pública sem que seja
possível qualquer prorrogação, considerando-se, ainda, a
possibilidade orçamentária e a fixação de prazo o qual não
poderá ser superior à seis meses.
- Art.3º- Os contratos em vigor, com fundamento na norma firmada
pela Lei Municipal nº 008/93, poderão ser cumpridos a critério
da Administração pública, até seus final, não sendo permitida
qualquer prorrogação.
- Art.4º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta
própria do Orçamento vigente, suplementada se necessário.
- Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 19 DE MARÇO DE 1997

Longino da Cunha

Prefeito Municipal